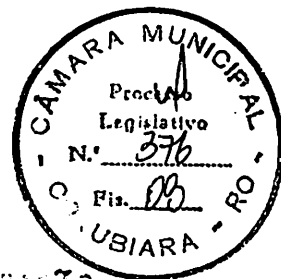


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 073/94,

DECRETO DE APROVAÇÃO
DA LEI Nº 073/94
DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara, ap' previu e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em regime Celetista, 01 (um) Operador de Máquinas Pesadas.

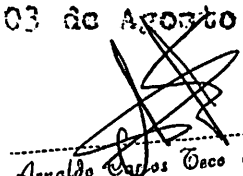
Art. 2º - A vigência dos contratos individuais de Trabalho, terão vigor estipulado nos Contratos por prazos determinados, obedecendo os princípios dos artigos 479 e 480 da CLT, não podendo ultrapassar a data em que for elaborado e concurado um novo Concurso Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Concurso Público mencionado no "caput" deste Artigo, deverá acontecer no máximo até o último dia útil do ano de 1.995.

Art. 3º - Fica garantida a isonomia salarial para os servidores contratados por força desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Agosto de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 03 de Agosto de 1994.


Arnaldo Carlos Ecco da Silva
Prefeito Municipal